Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 436, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 428, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre as funções e gratificação de função para o servidor designado à orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º A ementa da Lei Complementar nº 428, de 04 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre as funções e gratificação de função para o servidor designado à mediador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP."

Artigo 2º O inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 428, de 04 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º *(...)*

II - *Orientar o planejamento das atividades do Projeto Integrador com os grupos de alunos, segundo as orientações disponíveis no AVA."*

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de junho de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município